

**FR.2021.1856**

Belo Horizonte/MG, 03 de dezembro de 2021.

**AO COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)**

**A/C: ILMO. SR. PRESIDENTE EDUARDO FORTUNATO BIM**

*SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566.  
Brasília/DF – CEP: 70.818-900*

**À CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO – CTEI**

**A/C: ILMO. SR. HUGO SANTOS TOFOLI**

DIRETORIA TÉCNICA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO (ADERES/ES)  
COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO  
*Av. Nossa Senhora da Penha, 714, Praia do Canto, Vitória/ES – CEP: 29.055-130.*

**REF.:** Atendimento à *Cláusula 143* do Programa de *Ressarcimento dos Gastos Públicos Extraordinários PG42* e à *Deliberação 428/CIF*.

**FUNDAÇÃO RENOVA** (ou “Fundação”), vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, manifestar-se acerca das providências que vêm sendo tomadas para o ressarcimento dos Gastos Públicos Extraordinários levantados pelos Órgãos Públicos, em cumprimento à Cláusula 143 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (“TTAC”) e à Deliberação CIF nº 428, nos termos a seguir expostos.

1. Considerando o quanto informado por meio do ofício FR.2021.1026, enviado em 05.07.2021, vimos informar que a Fundação Renova emitiu notificações aos Órgãos Compromitentes FR.2021.1447 em 14.09.2021, de acordo com modelo apresentado no Anexo I do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta ("TTAC").
2. Por meio das referidas notificações, foi fixado prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação dos gastos não levantados até a assinatura do TTAC, elegíveis ao ressarcimento nos termos da Cláusula 143 do instrumento, acompanhados dos documentos comprobatórios correspondentes.
3. Ocorre que, até 14.11.2021, com a finalização do prazo estipulado nas notificações encaminhadas pela Fundação Renova aos Compromitentes, recebemos a devolutiva de apenas 9 (nove) Órgãos Públicos, a saber:

<b>ÓRGÃO COMPROMITENTE</b>	<b>OFÍCIO DE RESPOSTA</b>
CBMMG	CBMMG/BM4 1044/2021
COPASA	053/2021- GRPE e Ofício nº 50/2021/EY
FHMIG	FHMIG/PRESIDENCIA 327/2021
Gabinete Militar	GMG/CEDEC/SGRD/DRRD nº. 135/2021
IEMA	CTECAD Nº13/2021
Ministério da Defesa	75 DGOM-MB 0.12/052.21
Ministério da Integração	343/2021-GAB-Sedec/SEDEC-MDR
PMMG	92.857/2021 -CG
SEMAD	FEAM/GAB 136/2021

4. Destes, apenas 5 (cinco) apresentaram pleitos para ressarcimento, conforme detalhado a seguir:

<b>ÓRGÃO COMPROMITENTE</b>	<b>VALOR DO PLEITO</b>
COPASA	R\$ 1.765.851,30
GABINETE MILITAR	R\$ 79.104,58
IEMA	R\$ 2.055.055,88
PMMG	R\$ 69.230,33
SEMAD	R\$ 283.621,87
<b>TOTAL DE PLEITOS</b>	<b>R\$ 4.252.863,96</b>

5. Os demais manifestaram, em suas respectivas respostas, que o ressarcimento de gastos extraordinários ocorrido em observância à Cláusula 141 do TTAC foram devidamente realizados, e que, portanto, não possuíram outros valores a serem ressarcidos, que se enquadrariam no disposto na Cláusula 143 do TTAC.

6. Diante dos retornos dos Órgãos Compromitentes do TTAC, informamos que os gastos comprovados serão encaminhados para ressarcimento, conforme estabelecido nas “*Diretrizes Básicas Ressarcimento*”, elaboradas pela Fundação Renova e aprovadas por esse Comitê em 04.08.2017 (Deliberação nº 171 do CIF), considerando, ainda, as premissas estipuladas na resposta da Fundação Renova Deliberação CIF nº 428.

7. Assim, após finalizados esses processos no âmbito da cláusula 143 e evidenciados a esse Comitê, **a Fundação entende que estarão concluídos os Processos de Ressarcimento de Gastos Extraordinários previstos nas Cláusulas 141 a 143.** Na ocasião, **a Fundação requererá que seja validado o cumprimento das obrigações previstas no PG-42, determinando-se o encerramento integral do programa.**

8. Renovando seu compromisso em cumprir, com celeridade, eficiência e efetividade os programas previstos no TTAC, subscrevemos o presente ofício e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

DocuSigned by:  
  
92703759AE874E4  
**FUNDAÇÃO RENOVA**

ANA CRISTINA DE ALVARENGA LAGE  
COORDENADORA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO